

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

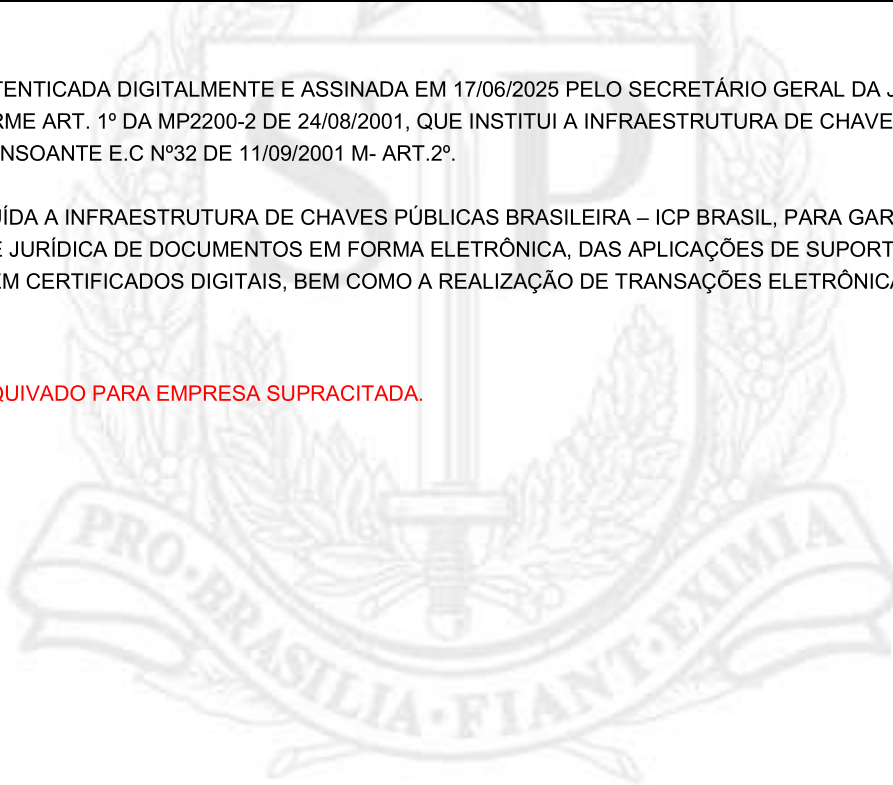
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ABRILE PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300616260	CNPJ 50.711.633/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 176.859/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:51:58	CÓDIGO DE CONTROLE 270209541
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

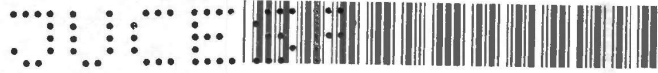
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP PROTOCOLO
2.118.781/25-8



ABRILE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 30.711.633/0001-86
NIRE 35.300.616.260

SEDE

13

2025



10

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 06 de maio de 2025, na sede social da **ABRILE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas, arquivado na sede da Sociedade.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **YOUNG MOO PARK** e secretariados pelo Sr. **PEDRO CESAR DA SILVA**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração do Objeto Social da Companhia; (ii) alteração do endereço da Companhia; (iii) aumento de capital, (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia;
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia em primeira convocação, diante da presença de todos os acionistas e do preenchimento dos requisitos legais, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - 5.1. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, incluindo as atividades de “prestação de serviços de consultoria, assessoria e aconselhamento empresarial” e “administração de bens próprios, móveis ou imóveis.”

5.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1, acima, o *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 3º. A Companhia tem por objetivos a prestação de serviços na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, bem como exploração de atividades como holding de instituições não financeiras; a administração de bens próprios, móveis ou imóveis; a prestação de serviços de consultoria, assessoria e aconselhamento empresarial, incluindo, mas não se limitando a:

- o Consultoria em gestão estratégica e operacional;
- o Assessoria em planejamento financeiro e tributário;
- o Análise e desenvolvimento de projetos;
- o Aconselhamento na área de governança corporativa e compliance;
- o Consultoria em processos organizacionais e administrativos;

Página 1 de 2

D4Sign ea541280-89b5-4837-b3ca-626ec673cd21 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 176.859/25-1 em 30/05/2025 da empresa ABRILE PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE nº 35300616260, protocolado sob o nº 2118781258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270209541. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



o Assessoria, em fusões, aquisições e reestruturações societárias.”

- 5.2. Aprovar a alteração do endereço da Companhia que passará de Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905 para Avenida Portugal, 141, conjuntos 61, 62 e 63, Centro, Santo André, São Paulo, CEP 09040-010, passando o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Portugal, 141, conjuntos 61, 62 e 63, Centro, Santo André, São Paulo, CEP 09040-010.”

- 5.3. Aprovar o aumento de capital em R\$ 12.173.806,00 (doze milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e seis reais) mediante subscrição e integralização de 12.173.806 (doze milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição Anexo (Anexo I). Desta forma, o capital social passará a ser de R\$ 12.173.906,00 (doze milhões cento e setenta e três mil, novecentos e seis reais), divididos em 12.173.906 (doze milhões cento e setenta e três mil, novecentos e seis) ações nominativas, sem valor nominal, passando o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 12.173.906,00 (doze milhões cento e setenta e três mil novecentos e seis reais), representados por 12.173.906 (doze milhões cento e setenta e três mil novecentas e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

- 5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no Anexo II à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada no Livro de Atas das Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: Presidente - Young Moo Park, Secretário – Pedro Cesar da Silva; Acionistas: Young Moo Park e Kyung Ae Kim.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Mesa:

ymparkin@gmail.com

Assinado



Young Moo Park

D4Sign

Presidente – YOUNG MOO PARK

pedro.silva@athros.com.br

Assinado



Pedro Cesar da Silva

D4Sign

Secretário - PEDRO CESAR DA SILVA

Página 2 de 2

D4Sign ea541280-89b5-4837-b3ca-626ec673cd21 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 176.859/25-1 em 30/05/2025 da empresa ABRILE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300616260, protocolado sob o nº 2118781258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270209541. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ABRILE PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA
ABRILE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 50.711.633/0001-86
NIRE 35.300.616.260**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A ABRILE PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Avenida Portugal, 141, conjuntos 61, 62 e 63, Centro, Santo André, São Paulo, CEP 09040-010.

Artigo 3º A Companhia tem por objetivos a prestação de serviços na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, bem como exploração de atividades como holding de instituições não financeiras; a administração de bens próprios, móveis ou imóveis; a prestação de serviços de consultoria, assessoria e aconselhamento empresarial, incluindo, mas não se limitando a:

- Consultoria em gestão estratégica e operacional;
- Assessoria em planejamento financeiro e tributário;
- Análise e desenvolvimento de projetos;
- Aconselhamento na área de governança corporativa e compliance;
- Consultoria em processos organizacionais e administrativos;
- Assessoria em fusões, aquisições e reestruturações societárias.

Parágrafo único: A sociedade poderá exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social, a critério da administração.

Artigo 4º A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinente.

Página 1 de 4

D4Sign ea541280-89b5-4837-b3ca-626ec673cd21 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.173.906,00 (doze milhões cento e setenta e três mil novecentos e seis reais), representados por 12.173.906 (doze milhões cento e setenta e três mil novecentas e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes após ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

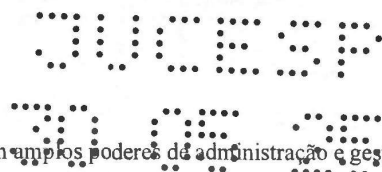
Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Página 2 de 4

D4Sign ea541280-89b5-4837-b3ca-626ec673cd21 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Artigo 9º A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais, ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de créditos; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(res) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependem da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11º Compete à diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

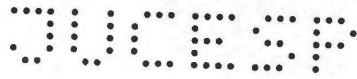
Artigo 12º O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 13º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o conselho fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 14º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

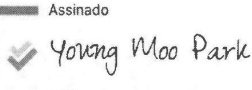
Artigo 15º A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em Assembleia Geral, pela distribuição de um percentual maior.

Artigo 16º A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.



Artigo 17º Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

ymparkfin@gmail.com
Assinado

D4Sign
Presidente – YOUNG MOO PARK

pedro.silva@athros.com.br
Assinado

D4Sign
Secretário - PEDRO CÉSAR DA SILVA

Página 4 de 4

D4Sign ea541280-89b5-4837-b3ca-626ec673cd21 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.